PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 110/14

Considerando que Educação Ambiental é o processo por meio do qual o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente;

considerando que Educação Ambiental é o principal instrumento de transformação, sendo fundamental para o desenvolvimento de uma consciência crítica em relação ao meio ambiente, gerando comprometimento e responsabilidade da população nas ações de saneamento e saúde e que tem sido utilizada como instrumento para resolver os problemas associados aos resíduos sólidos, desde a geração, coleta, transporte até a disposição no destino final;

considerando que é importante trabalhar a educação ambiental com moradores e comerciantes para sensibilizar quanto à importância do descarte correto de resíduos sólidos nas vias públicas;

considerando que Salvador recolhe toneladas de resíduos sólidos em locais inadequados;

considerando que através das campanhas de educação e sensibilização com os moradores e donos de comércios reduziremos custos para o Município e o Estado;

considerando que o objetivo da Educação Ambiental é incentivar os moradores e comerciantes a separarem seus resíduos em casa para garantir a destinação dos recicláveis e nos casos dos comerciantes o acondicionamento do lixo deve ser feito no próprio estabelecimento até o dia da coleta;

considerando que todo cidadão tem responsabilidade sobre o lixo que produz;

considerando que a responsabilidade pela destinação final do lixo é da Prefeitura;

considerando que a educação ambiental deve ser inserida na sociedade ao ponto de ser transformada em sinônimo de cidadania e que ela deve caracterizar uma nova consciência para todos os cidadãos do planeta;

considerando que o uso da educação ambiental deve ser aplicada no dia a dia, seja nas escolas, nas ruas, no trabalho, dentro de casa e que a educação pode cumprir a tarefa de garantir a todas as pessoas o direito de desfrutar de um ambiente saudável;

considerando que no Brasil são gerados atualmente, em torno de 241 mil toneladas de resíduos diariamente, sendo que, apenas 63% dos domicílios contam com coleta regular de lixo;

considerando que coleta seletiva é um processo de separação e recolhimento de materiais recicláveis, conforme sua constituição, tais como papéis, plásticos, vidros, metais e orgânicos, na fonte geradora, nos centros de triagem ou nas usinas de reciclagem e que estes materiais são vendidos às indústrias recicladoras ou aos sucateiros;

considerando que a coleta seletiva é uma alternativa ecologicamente correta, pois, desvia parte dos resíduos sólidos gerados, da disposição em aterros sanitários ou controlados e lixões, para que possam ser reciclados;

considerando que, além de contribuir positivamente para a imagem do governo e da cidade, a coleta seletiva exige um papel de cidadania, no qual cidadãos assumem um papel ativo em relação à administração das empresas e da cidade e que, além da possibilidade de aproximação entre o Poder Público e a população, pode até estimular a organização de uma sociedade civil;

considerando que a coleta seletiva entra como sendo um dos programas de grande importância na gestão de resíduos e o cidadão passa a assumir efetivamente o papel de sujeito na sua relação com a coletividade e com a municipalidade;

considerando que a instalação de *containers* em locais estratégicos nos bairros terão a finalidade de armazenar todo o lixo num só lugar, não ficando espalhado à mercê dos animais sem dono, dos moradores de rua e dos "catadores" de resíduos sólidos para o seu aproveitamento industrial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a implementação de um Projeto de Educação Ambiental aos moradores e comerciantes da cidade de Salvador, com a instalação de *containers* de lixo e da coleta seletiva.

Sala das Sessões, 31 de março de 2014.

EUVALDO JORGE